



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028

LEI Nº. 767 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2025

“Altera a Lei Orçamentária Anual nº 747/2024 do município de Aliança do Tocantins, para o exercício de 2025, utilizando o superávit financeiro do exercício anterior e ampliando o limite para abertura de créditos suplementares. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 747, de 18 de dezembro de 2024, com nova redação dada pela Lei 754 de 10 de abril de 2025, referente ao exercício de 2025, para inclusão como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, podendo ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I e § 2º da lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 747/2024, com nova redação dada pela Lei nº 754 de 10 de abril de 2025, aumentando-se o limite máximo autorizado para abertura de créditos suplementares, passando de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis nº 747/2024 e 754/2025.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, em 15 de Novembro de 2025.

ELVES MOREIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal